Apresentação: 15/10/2026 17:10:36.490 - CCOM
PRL 1 CCOM => TVR 1076/2025
PRL n.1

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

TVR Nº 1.076, DE 2025

(MENSAGEM Nº 1652, DE 2025)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 19.283, de 6 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2025, que renova, a partir de 9 de janeiro de 2024, a outorga à Organizações Rio Bonito Comunicações Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itapirapuã, Estado de Goiás.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: Deputado JULIO CESAR RIBEIRO

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, a Presidência da República submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que renova a permissão outorgada à Organizações Rio Bonito Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

CD265433382100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265433382100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Cesar Ribeiro

Apresentação: 15/10/2026 17:10:36.490 - CCOM
PRL 1 CCOM => TVR 1076/2025
PRL n.1

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso XXVII, alínea "c", do art. 32 do Regimento Interno.

II - VOTO DO RELATOR

A renovação de outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão é regulada pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a sua redação atual. O Poder Executivo informa que a documentação para o processo de renovação apresentada pela Organizações Rio Bonito Comunicações Ltda., executante de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, encontra-se de acordo com a prática legal atinente ao processo renovatório.

A análise deste processo pela Comissão de Comunicação deve basear-se no Ato Normativo nº 1, de 2023, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos pelo Ato Normativo, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado JULIO CESAR RIBEIRO
RELATOR

CD265433382100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265433382100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Cesar Ribeiro

Apresentação: 15/10/2026 17:10:36.490 - CCOM
PRL 1 CCOM => TVR 1076/2025
PRL n.1

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2026

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Organizações Rio Bonito Comunicações Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Itapirapuã, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério das Comunicações nº 19.283, de 6 de agosto de 2025, que renova, a partir de 9 de janeiro de 2024, a permissão outorgada à Organizações Rio Bonito Comunicações Ltda. para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Itapirapuã, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado JULIO CESAR RIBEIRO
RELATOR

CD265433382100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265433382100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Cesar Ribeiro